
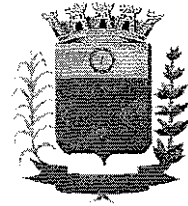




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 12 / 06 / 19

LEI Nº 3.985

DE 12 DE JUNHO DE 2019.

“Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 863, de 06 de dezembro de 1991; acrescenta o art. 3-A à mesma Lei; e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

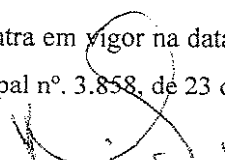
Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 863, de 06 de dezembro de 1991, a qual passará a ser a seguinte:

“**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), descrita no artigo anterior, devidamente registrada na Matrícula nº. 11.624 do Serviço Registral Imobiliário, à **Luiz Guilherme Araújo da Silva**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº. 62.495.042 (SSP/SP), CPF nº. 155.584.786-24; **Eunice Francisco da Silva**, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº. 21.448.876-9 (SSP/MG), CPF nº. 025.592.316-38; e **Ana Carolina Araújo da Silva**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 20.773.358 (SSP/MG), CPF nº. 140.020.076-85, todos residentes e domiciliados neste Município de Extrema.”

Art. 2º - Fica acrescentado o artigo 3-A à Lei Municipal nº. 863, de 06 de dezembro de 1991, com a seguinte redação:

“**Art. 3-A** - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação, bem como o respectivo registro junto ao Serviço Registral Imobiliário, correrão por conta exclusiva dos donatários.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 3.858, de 23 de outubro de 2018.


João Batista da Silva
-Prefeito Municipal-

